

DECRETO Nº. 5110/2024, de 20 de Fevereiro de 2024.

**Dispõe sobre a Ampliação do Limite
Máximo de Horas Extras, e dá Outras
Providências.**

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o artigo 59, VII da Lei Orgânica Municipal e o artigo 60, Parágrafo único da Lei Complementar n.º 005/2003;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ampliado o limite máximo de horas extras de 20 (vinte) horas por mês para até 60 (sessenta) horas por mês para os (as) Auxiliares de Serviços Gerais: **IRES REGINA DOS SANTOS, JAQUELINE DA SILVA, IVONICE SOARES DOS SANTOS, IVANISE HOLSCHUH, FRANCISCO WALTER, CLARICE RODRIGUES DA SILVA BATISTA, LETICIA DA ROSA PEREIRA, GICELIA VAIZ WEIZMANN, IVONETE XAVIER SIMÕES**, lotados(as) na Secretaria Municipal de Educação, para o Auxiliar de Serviços Gerais: **SIDINEI EDUARDO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, para os Auxiliares de Serviços Gerais: **NILTON DE MORAES e ODACIR GONÇALVES DOS SANTOS**, lotados na Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Local, para os Motoristas: **ARIEL CAPELLO, MARCIO JUNIOR RODRIGUES DA SILVA, SIDNEI NASARIO, VALDENOR BELLO FILHO e ANDERSON ANTONIO PICCININ**, lotados na Secretaria de Educação, para os Motoristas: **LUIZ LEONIR JACOBY, DILVANE WALTER, ARMANDO OLDIGES, WOLMIR STOLL, OSMAR BERGAMASCHI e MILTON PRESOTTO**, lotados na Secretaria de Saúde, para Operadores e Motoristas: **CLAUDINEI ALBINO JACOBY, ANTONINHO GARDIN, DARCY MORAES, HAIMBERT BOHRZ, JULCINEI FERNANDO JACOBY, OZÉIAS MACHADO, VANDERLEI KELLERER e VALDIR DA SILVA**, lotados na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, para o Motorista: **CARLOS OTTO HAAS**, lotado na Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Local, para os Operadores de Equipamentos Rodoviários **TAYLOR FRANCISCO TOSETTO e IURI FINCO e para os Operadores de Máquinas Agrícolas JOÃO PEDRO PADILHA e PEDRO MENDONÇA**, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para o Engenheiro Civil, **GUSTAVO DOS SANTOS**, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, para o Agente de Defesa Civil, **IVAN SGANZERLA**, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, por prazo determinado, até 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2024.

Saltinho - SC, 20 de Fevereiro de 2024.

EDIMAR NORONHA DE FREITRAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.
Elisângela Sganzerla
Agente de Administração